

junto de 1979.

FREDOLINO ROECKER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nessa seara.
naa la Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data sefia.

Antônio Henrique
SECRETARIO

LEI nº 290

sobre Crédito Suplementar e
lá outras Providencias.

Fredolino Roeker, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais em vigor;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio
Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 02 - Fica aberto um crédito suplementar no valor
de CR\$ 393.000,00 (trezentos noventa e três mil reais),
para suplementar a verba do Orçamento aberto determinado;

03 - Departamento de Administração e Planejamento

0301 - Divisão Financeira

3.260,00 - Fundo de Reserva Orçamentária -- - CR\$ 393.000,00

Art. 02 - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por
conta da dotação aberta discriminada:

07 - Departamento de Viação e Obras Públicas

0701 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

0701.169/5750.00 - Vias Urbanas

4.110.01 - Balanço - - - - - CR\$ 200.000,00

Por conta do Excesso de encadearias verificado

até 31 de Maio de 1979 - R\$ 193.000,00
TOTAL - R\$ 393.000,00

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Rio Fortuna, 28 de junho de 1979.

Fredolino Roccha

FREDOLINO ROCCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Amílcar

SECRETÁRIO

LEI Nº 291

Aprova o Relatório do Fundo Rodoviário Nacional referente ao exercício de 1978.

Fredolino Roccha, Prefeito Municipal da Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - Fica aprovado o Relatório de atividades do Fundo Rodoviário Nacional, referente ao exercício de 1978, elaborado em consonância com as instruções saídas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Rio Fortuna, 30 de junho de 1979.

Fredolino Roccha

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.